



LEI Nº 1454/10

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CASCAVEL, NO ESTADO DO CEARÁ, A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA COM A SOCIEDADE AUXILIADORA DE SERVIÇO E PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA – HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cascavel(CE), no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cascavel aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

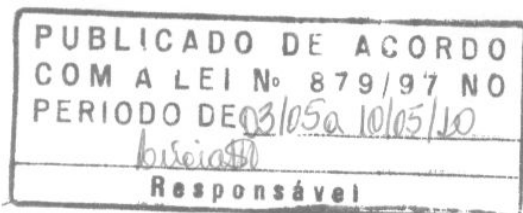
Art. 1º - Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal de Cascavel a firmar convênio de cooperação técnica e financeira para repasse a título de “auxílio financeiro” no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), à **SOCIEDADE AUXILIADORA DE SERVIÇO E PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA – HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, inscrita no CNPJ sob nº 07.126.998/0001-14, CGF nº 06.017.805-1, Inscrição Municipal nº 33.0675, localizado à Rua Biá Coelho, nº 2.205, Centro, em Cascavel/CE, observando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitação e Contratos), Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especificamente em seu artigo 26 e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício em vigor.

Art. 2º - As despesas deste instrumento serão custeadas com dotações orçamentárias já devidamente alocadas na Lei Orçamentária Anual, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, cumpra-se.

Paço da Municipal de Cascavel – CE, aos 03 dias do mês de maio de 2010.



Décio Paulo Bonilha Munhoz
PREFEITO MUNICIPAL